



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.368 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2023, até o limite de R\$ 154.855,39 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativo ao orçamento do exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 2.360 de 06 de dezembro de 2022, até o limite de R\$ 154.855,39 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde no valor de R\$ 154.855,39 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal